



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada JÚLIA ZANATTA – PL/SC

Apresentação: 15/02/2023 10:53:59.913 - Mesa

RIC n.130/2023

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2023
(Da Sra. Júlia Zanatta)

Requer informações detalhadas à Srª Ministra da Saúde sobre a continuidade da determinação de uso obrigatório de máscaras em aeroportos e aeronaves.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, §2º, da Constituição Federal, e dos artigos 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado à Senhora Ministra da Saúde o presente pedido de informações a respeito da continuidade da determinação constante da Resolução nº 761/2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA acerca da obrigatoriedade do uso de máscaras em aeroportos e aeronaves.

Com o objetivo de orientar a requisição ora formulada, solicito que sejam respondidas objetivamente as perguntas a seguir descritas:

1. Quais os fundamentos para a manutenção da obrigatoriedade do uso de máscaras em aeroportos e aeronaves considerando que os últimos boletins epidemiológicos do Ministério da Saúde¹ dão conta de drástica redução no número de óbitos por Covid-19 e que não remanesce obrigatoriedade de uso de máscaras em praticamente nenhum outro ambiente público ou privado e, ainda, tendo em conta a ausência de qualquer restrição para a realização de eventos com grandes aglomerações, especialmente para as comemorações do carnaval?

¹<https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/epidemiologicos/covid-19/2022>



* C D 2 3 7 8 2 7 2 5 3 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada JÚLIA ZANATTA – PL/SC

Apresentação: 15/02/2023 10:53:59.913 - Mesa

RIC n.130/2023

2. Quais evidências justificam a manutenção da referida Resolução nº 761/2022 da Anvisa, que obriga o uso de máscaras em aeroportos e aeronaves, considerando que o próprio Conselho Federal de Medicina encaminhou o Ofício nº SEI-539/2023/CFM/GABIN² ao Sr. Antônio Barra Torres, Diretor-Presidente da Anvisa, relatando não haver qualquer evidência científica de que o “*uso de máscaras de forma banalizada e disseminada na comunidade tenha algum impacto sobre a transmissão de Covid-19 ou mesmo redução de adoecimento*”, além da “*evidência de agravos à saúde dos tripulantes, passageiros e ao meio ambiente*” pela obrigação de uso?
3. Qual a razão da demora da Anvisa em avaliar estudos científicos de grande relevância e que sugerem não haver qualquer razão para a manutenção da obrigatoriedade do uso de máscaras em aeroportos e aeronaves?

Por fim, solicita-se o fornecimento de informações complementares que a Srª. Ministra da Saúde entenda como relevantes para a compreensão dos fatos.

JUSTIFICAÇÃO

Notícia veiculada em novembro de 2022 informa que o Brasil é um dos poucos países que voltou a obrigar o uso de máscaras em aeroportos e aeronaves³. Outros países mantiveram regras flexíveis com relação ao Covid-19.

² <https://www.poder360.com.br/internacional/mesmo-com-alta-de-casos-de-covid-paises-mantem-regras-flexiveis/>

³https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&codigo_verificador=0081467&codigo_crc=9F7835B9&hash_download=d8c2a6f4694b9b93f347db09943947c404cedad1e5340e693f2ae32378344c521862d32c62c604c477f6f2e91721aa64229c5f5108af569a34c7580e76d22ead&visualizacao=1&id_orgao_acesso_externo=0



* C D 2 3 7 8 2 7 2 5 3 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada JÚLIA ZANATTA – PL/SC

Apresentação: 15/02/2023 10:53:59.913 - Mesa

RIC n.130/2023

Ocorre que não apenas os últimos boletins epidemiológicos do Ministério da Saúde registraram quedas importantes no número de mortes da doença, como há uma série de estudos científicos relevantes que demonstram que as máscaras não possuem nenhuma efetividade quanto a impedir a proliferação do vírus e a consequente contaminação das pessoas.

No dia 13 de fevereiro de 2023, o Presidente do Conselho Federal de Medicina, Dr. José Hiran da Silva Gallo, encaminhou o Ofício nº SEI-539/2023/CFM/GABIN ao Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, relatando a existência de estudos científicos relevantes que comprovam que as máscaras utilizadas na tentativa de prevenir a proliferação do vírus da Covid-19 são ineficientes na prevenção da doença.

Além disso, praticamente não remanesce a obrigatoriedade do uso de máscaras voltadas à proteção contra a Covid-19 em outros ambientes públicos e privados.

Ao contrário, não há mais quaisquer restrições à realização de eventos com aglomeração de pessoas e há previsão de que as festas de carnaval ocorrerão por todo o país sem qualquer reserva.

Nesse sentido, encaminha-se o presente Requerimento de Informações ao Ministério da Saúde para que esta pasta encaminhe à Câmara dos Deputados quais os fundamentos que levam à Anvisa a manter vigente a Resolução nº 761/2022, que restringe a liberdade dos cidadãos brasileiros e continua a obrigar o uso de máscaras em aeroportos e aeronaves, na contramão do que sugerem as evidências científicas e das medidas adotadas no restante do mundo.

Sala das Sessões, em , de de 2023.

Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 448 | 70100-970 Brasília DF

Tel (61) 3215-5448 | dep.juliazanatta@camara.leg.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julia Zanatta
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237827253300>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada JÚLIA ZANATTA – PL/SC

**Deputada Júlia Zanatta
PL/SC**

Apresentação: 15/02/2023 10:53:59.913 - Mesa

RIC n.130/2023



* C D 2 3 7 8 2 7 2 5 3 3 0 0 *

Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 448 | 70100-970 Brasília
DF

Tel (61) 3215-5448 | dep.juliazanatta@camara.leg.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julia Zanatta
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237827253300>